Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Lei nº 1.401, de 24 de outubro de 2014

"Transforma em Zona Comercial de Serviços 2 – ZCS2".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Artigo 1.º - Fica transformado em Zona Comercial de Serviços 2 – ZCS2 os imóveis localizados no seguinte logradouro:

I - Rua 7 de Setembro;

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 24 de outubro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal